



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.08.01/2020

O Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Finanças; Secretário de Turismo e Cultura; Secretária de Administração; Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretária de Saúde; Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Finanças; Secretário de Turismo e Cultura; Secretária de Administração; Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretária de Saúde; Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

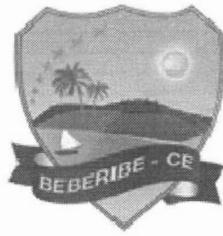
Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Marçal Justen Filho¹, ao tratar sobre a contratação por emergência, dispõe:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2001, p. 238 e 239.



A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão. Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. [...] A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (grifo nosso)

E, conforme podemos observar, quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço realmente encontra respaldo no preceituado art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispensa o procedimento licitatório quando for comprovada urgência, aliada ao inafastável interesse público que deve reger toda a Administração Pública.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

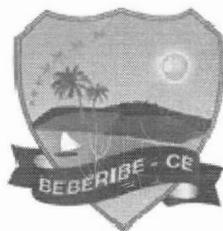
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que as Secretarias de Infraestrutura; Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Esporte e Juventude; Finanças; Turismo e Cultura; Administração; Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Saúde; Educação; Assistência Social e Cidadania, e o Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe firmaram os Contratos Administrativos nº 20200078 a 20200090, com PCM POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.294.623/0001-34, para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina e óleo diesel S10) à sua frota de veículos e máquinas, em 02 de março do corrente ano, como resultado do Pregão Presencial nº 01.14.01/2020.

Considerando que a então fornecedora PCM POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA., descumpriu com suas obrigações contratuais, notadamente pela intermitência no fornecimento de combustíveis, as Secretarias contratantes decidiram rescindi-los unilateralmente, ao dia 07 de maio do corrente ano, por negativa de prestação do serviço por parte da contratada.

Considerando que combustíveis fósseis são insumos importantíssimos para a concretização das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, afinal apenas com eles é possível mover a frota de veículos e máquinas.

Considerando sua falta afetará diretamente os serviços essenciais prestados à sociedade beberibense, tais como a movimentação de servidores pelas mais diversas localidades e distritos; o fornecimento de insumos básicos aos postos de saúde e escolas; o abastecimento de cisternas d'água pelo sertão; o transporte de pacientes; a patrolização de estradas etc.



Considerando que estamos em meio a uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que o desabastecimento das ambulâncias poderá ocasionar a morte de munícipes e, conseqüentemente, gerar um sentimento de pânico coletivo.

Considerando que é dever da Administração Pública municipal manter de forma eficiente os serviços públicos constitucionalmente previstos como de sua competência.

Considerando que será necessária uma contratação emergencial pelo período de 2 (dois) meses para atender de forma satisfatória a demanda de combustíveis, até que, nesse interim, seja realizada uma nova licitação para viabilizar a contratação de uma fornecedora para o restante do exercício.

Considerando que os contratos a serem assinados em decorrência deste processo de dispensa conterão uma cláusula resolutiva em que ficará prevista a rescisão imediata em caso de assinatura de novos contratos oriundo de licitação vindoura.

Considerando que a contratação de empresa para aquisição destes produtos por meio de dispensa de licitação se apresenta como a forma legal mais adequada para a presente ocasião, evitando o colapso do sistema de serviços públicos municipais em Beberibe.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

Portanto, diante das circunstâncias descritas, é dever da Prefeitura Municipal de Beberibe, através de seus órgãos gestores, adquirir o quantitativo de combustíveis necessários à continuidade de seus serviços essenciais, em caráter urgente (emergencial) e de forma temporária (enquanto se finaliza nova contratação por meio de processo licitatório na modalidade competente).

3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

O quantitativo apontado pelas secretarias participantes do presente processo foram produto de um cálculo que teve como elementos: o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada Secretaria municipal e o tempo de demanda estimado em 02 (dois) meses.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, o art. 26 da Lei de Licitações impõe aos gestores públicos que pretendem dispensar o regular procedimento licitatório diante da justificada emergência, dentre outros requisitos, a justificativa do preço (parágrafo único, inc. III).

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma situação fática relevante, para a municipalidade, sendo indiscutível que sua justificativa se pauta na continuidade de serviços de natureza essencial, foram solicitadas a Divisão de Compras orçamentos, com vistas a encontrar o menor valor de mercado.



PREFEITURA DE BEBERIBE



Contudo, apenas a empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18 ofertou como proposta os seguintes valores para o fornecimento de combustíveis: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para Gasolina Comum e R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) Óleo Diesel S10.

Mesmo diante dessa dificuldade, a Divisão de Compras realizou uma pesquisa de mercado in loco com registro fotográfico (docs. em anexo), demonstrando respeito à realidade local

Some-se a isso outra ferramenta utilizada para comprovar a economicidade da presente contratação. Falo da pesquisa periódica realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em postos de todo o país, com a finalidade de referenciar o preço dos combustíveis comercializados no mercado nacional.

Dito isso, na intenção de manter a eficiência da gestão e o interesse público, utilizamos a pesquisa confeccionada pela ANP entre os dias mais recentes (de 26 de abril a 02 de maio de 2020), em que apontou como valores médios praticados no Estado do Ceará: R\$ 4,00 (quatro reais) para a Gasolina Comum e R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para o Óleo Diesel S10 (documentos em anexo).

Fica, portanto, comprovada a vantajosidade dos valores oferecidos pela empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o fornecedor **OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18.**, por se enquadrar nas exigências legais. Ela apresentou a única proposta e demonstrou interesse em contratar com o município de Beberibe/CE.

Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que ofereceu proposta vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de:

- Secretaria de Infraestrutura: **R\$ 95.892,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1301 – Secretaria de Infraestrutura.	15.122.0050.2.101 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:



PREFEITURA DE BEBERIBE



UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1501 – Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	20.122.0050.2.126 – Gerenciamento e Operacão. da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Esporte e Juventude: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2001 – Secretaria de Esporte e Juventude.	27.122.0050.2.154 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Esporte e Juventude.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Finanças: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Secretaria de Finanças.	04.123.0050.2.013 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Finanças.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Turismo e Cultura: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1401 – Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0050.2.114 – Gerenciamento e Operacão. da Secretaria de Turismo e Cultura.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Administração: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0601 – Secretaria de Administração.	04.122.0050.2.008 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Administração e Planejamento.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2201 – Secret. Ciência, Tecnologia e Empreendedor.	19.122.0050.2.176 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Gabinete do Prefeito: **R\$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Identificação da Despesa:



PREFEITURA DE BEBERIBE



UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0201 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: **R\$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2101 – Sec. Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambie.	15.453.0050.2.167 – Gerenciamento, Controle e Fiscalização Do Trânsito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	18.122.0050.2.169 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente.	

- Secretaria de Saúde: **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1101 – Secretaria de Saúde-Fundo Munic.de Saúde.	10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	10.301.0050.2.054 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Atenção Básica em Saúde.	
	10.305.0050.2.067 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Endemias.	
	10.304.0050.2.064 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária/Ambiental.	
	10.302.0050.2.055 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial.	

- Secretaria de Educação 0801: **R\$ 191.820,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte reais).**

- Secretaria de Educação 0802: **R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0801 – Secretaria de Educação.	12.362.0050.2.028 – Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular transporte para o Saber.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	12.367.2101.2.032 – Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais.	
	12.361.0050.2.023 – Manutenção das Atividades da Rede de Ensino Fundamental.	
	12.361.0009.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar.	
	12.364.0009.2.029 – Apoio ao Ensino Universitário – Transporte.	
	12.122.0050.2.016 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação.	
0802 – Fundo Mun.de Man. e Des.do	12.368.0050.2.040 – Funcionamento da Rede	3.3.90.30.00 – Material de



PREFEITURA DE BEBERIBE



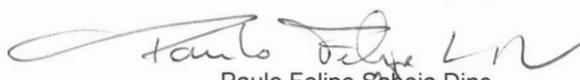
Ens. Fundam. e V	Pública da Educação Básica.	Consumo.
------------------	-----------------------------	----------

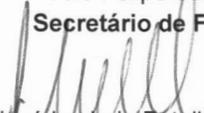
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania: **R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).**

Identificação da Despesa:

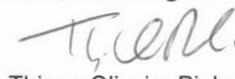
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.6107.2.088 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	08.243.6105.2.075 – Operacionalização do Programa Infância no SUAS.	
	08.244.6102.2.086 – Ação Est. do Prog.de Errad. do Trab. Inf. AEPETI.	
	08.244.6102.2.085 – Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.	
	08.243.0050.2.070 – Gerenciamento e Operacionalização dos Conselhos Tutelares.	
	08.244.6102.2.080 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF.	
	08.244.6102.2.084 – Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.	
	08.122.0050.2.068 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Assistência Social e Cidadania.	


Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca


Paulo Felipe Saboia Dino
Secretário de Finanças.

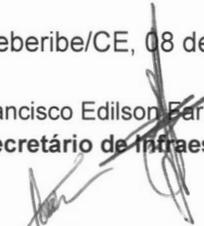

José Lusiano Batalha da Silveira
Secretário de Turismo e Cultura.

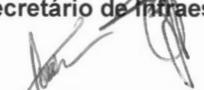

Laís da Cunha
Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo.


Thiago Oliveira Pinheiro
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


Francisca Valmira Bandeira Cavalcante
Secretária de Assistência Social e Cidadania.

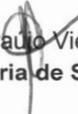
Beberibe/CE, 08 de maio de 2020.

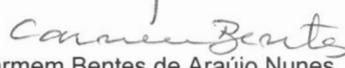

Francisco Edilson Farias Braga
Secretário de Infraestrutura.


Augusto Karison da Silva Santos
Secretário de Esporte e Juventude.


Sêni Costa do Nascimento
Secretária de Administração.


Francisca Gessiane de Oliveira Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito.


Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde


Carmem Bentes de Araújo Nunes
Secretária de Educação